



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI N.º 731 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

**ALTERA AS LEIS 721/2016 E
722/16 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 721/2106 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - O Art. 2º da Lei 722/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado FAMEP em 30/01/2017 por:
Joás Ferreira Batista

Código: Identificador: C7FFE621

Av. Rio Maria, 660, Centro, Rio Maria – PA, CEP.: 68.530-000

CNPJ: 04.144.176/0001-78

Conforme Lei Municipal: 651/2011